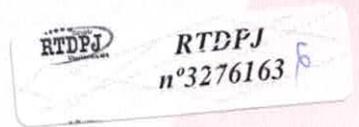


NOTIFICAÇÃO



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – AMMP, entidade de classe sem finalidade lucrativa, constituída nos termos da Lei Estadual n° 8.222, de 02 de junho de 1982, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório “Jero Oliva”) sob o n° 62.143, CNPJ n° 19905-462/001-86, representada por seu Presidente, com sede na Rua Timbiras, n° 2.928, Barro Preto, CEP n° 30.140-062, vem **NOTIFICAR o Ilustre Diretor de Regionalização da OAB/MG e Presidente da “Comissão Especial” instaurada pela 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, Advogado Egmar Sousa Ferraz**, para que sejam prestados os esclarecimentos abaixo requeridos e adotada a medida apontada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

SITUAL NA AV. ROUSON FACHECO, N° 950 - BAIRRO COPACABANA - UBERLÂNDIA | MG - 2 FELICIANO MORAIS 1689 - BRASIL

Em 22 de agosto de 2018 foi veiculada nota de autoria da 13ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, na qual se noticiou que foi criada Comissão Especial para “*detectar eventuais indícios de infrações ético-disciplinares de advogados, bem como abusos ou desvios de conduta de autoridades*”, fazendo menção expressa a reclamações feitas por advogados e cidadãos conduzidos em operações realizadas pelo Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado, além de questionar declaração firmada por Promotor de Justiça (em anexo).

Em referida nota, afirma-se que a Ordem dos Advogados do Brasil “*não deixará de apurar qualquer denúncia de eventuais ofensas às prerrogativas dos advogados e aos direitos dos cidadãos*”.

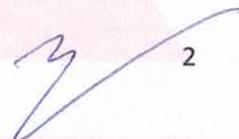


Todavia, somente a Corregedoria-Geral do Ministério Público (artigo 17, da Lei Federal 8625/93) e o Conselho Nacional do Ministério Público (artigo 130-A, da Constituição Federal) podem apurar, na esfera administrativa, a conduta funcional do membro do Ministério Público e apenas o Procurador-Geral de Justiça do Estado (artigo 41, parágrafo único, da Lei Federal 8625/93) pode investigar, no âmbito criminal, a atuação funcional do membro do Ministério Público, **inexistindo qualquer artigo na Constituição Federal ou em qualquer outra legislação, federal ou estadual, que autorize a Ordem dos Advogados do Brasil a investigar a conduta dos membros do Ministério Público.**

Registre-se ainda que as declarações firmadas por membros do MP apoiam exclusivamente na inexistência de previsão legal para instauração de investigação por parte da OAB/MG em face de membro do Ministério Público, haja vista que tal questão, inclusive, já foi objeto de decisão judicial em razão de Mandado de Segurança impetrado pela AMMP (processo nº 761017-2011.4.01.3800 - julgado por órgão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).

Pelo exposto, requer-se a Vossa Senhoria **seja informado, no prazo assinalado acima, se a Comissão Especial instaurada está investigando a atuação, sob qualquer ótica, dos promotores de justiça integrantes do GAECO de Uberlândia/MG;**

Em caso de resposta positiva, **notifica-se Vossa Senhoria para que determine a imediata suspensão dos trabalhos da Comissão Especial,**



2

diante da expressa ofensa aos artigos 17, da Lei Federal 8625/93, artigo 130-A, da Constituição Federal e artigo 41, parágrafo único, da Lei Federal 8625/93, os quais delimitam legalmente os entes autorizados a promover as investigações em face de membros do Ministério Público.

Em caso de ausência de resposta no prazo assinalado, a Associação Mineira do Ministério Público tomará por base a nota veiculada pela 13ª Subseção da Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil e adotará, se necessário for, as medidas cabíveis, tanto na esfera cível como criminal, a fim de garantir a vigência do Estado Democrático de Direito e impedir a prática de qualquer ato que afronte as leis em vigor.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018.


Associação Mineira do Ministério Público
Enéias Xavier Gomes
Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3214-2250
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CPG43177) ENÉIAS XAVIER GOMES
Belo Horizonte, 23/08/2018 13:03:46 13968
Em Testo. _____ da verdade.

Antônio Daniel de Oliveira

Anthony
EMOL: R\$4,90 TFI: R\$1,49 ISS: R\$0,23 Total: R\$6,52

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE

Eduardo Coneira Jerônimo
Escrevente Autorizado



RECEBI a 1º Via desta
Uberlândia 23/08/2018

 10:00





13ª Subseção
Uberlândia

RTDPJ

RTDPJ
nº3276163 6

Nota de Esclarecimento

A OAB, através do Conselheiro Seccional e Diretor de Regionalização da OAB/MG, Dr. Egmar Sousa Ferraz, presidente da COMISSÃO ESPECIAL instaurada pela 13ª Subseção OAB/MG, para apurar os acontecimentos nas operações deflagradas pelo Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado - GAECO- na cidade de Uberlândia, esclarece que diante das várias reclamações feitas por Advogados e cidadãos conduzidos pelo GAECO, está analisando os fatos e ouvindo diversos envolvidos nas operações com o objetivo de detectar eventuais indícios de infrações ético-disciplinares de advogados, bem como abusos ou desvios de conduta de autoridades. Os trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL serão concluídos na próxima semana com apresentação de relatório e encaminhamento às autoridades competentes para as medidas judiciais e administrativas que por ventura se fizerem necessárias.

A OAB esclarece ainda, que ao contrário do noticiado pelo ilustre Promotor de Justiça, Dr. Daniel Marota, a OAB tem competência legal para defender a Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, os direitos humanos, a justiça social e pugnar pela boa aplicação das leis (art. 44, I da Lei 8.906/94), razão pelo que, não deixará de apurar qualquer denúncia de eventuais ofensas às prerrogativas dos advogados e aos direitos dos cidadãos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

OFICIAL : WANDA MARQUEZ FONTES

OFICIAL SUBSTITUTO: PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES

OFICIAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE MARQUEZ FONTES

Av. João Pinheiro, 461 - Centro - Uberlândia - MG - Fone/Fax: (34) 3214.2250

Email: atendimento@rtdpj.com.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Remetente.....ASSOCIACAO MINEIRA DO MINISTERIO PUBLICO
Destinatário.....EGMAR SOUSA FERRAZ DIRETOR DE REGIONALIZACAO DA OABMG E
PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL INST PELA 13
Nº Registro.....: 3276163

CERTIFICO E DOU FÉ, que a notificação registrada e microfilmada sob o numero de registro acima, foi entregue a(s) pessoa(s) abaixo descrita, que a recebeu, tomou conhecimento em nome do destinatario(a-s), conforme assinatura na via da notificação anexa.

Recebedor da notificação: EGMAR SOUSA FERRAZ

Data da assinatura: 27/08/2018

Horário: 10:00

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do art. 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.

Uberlândia / MG 27/08/2018

Escrevente Autorizado: _____

Paulo Wagner

